

<b>REFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</b>		
<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada em construção civil para <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.</b>		
<b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>VALOR REFERENCIAL MÁXIMO:</b> R\$ 282.663,63 (Duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos).	
<b>DATA:</b> 10 de julho de 2025.		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO	<b>FORMA DE DISPUTA:</b> <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO	
<b>EXCLUSIVA ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>RESERVA DE COTA PARA ME/EPP?</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>ADJUDICAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> ITEM <input type="checkbox"/> GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
<b>VISITA TÉCNICA:</b> <input type="checkbox"/> OBRIGATÓRIA <input type="checkbox"/> FACULTATIVA <input checked="" type="checkbox"/> NÃO SE APLICA	<b>AMOSTRA OU PROVA CONCEITO:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	<b>PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
As sessões públicas das Concorrências Eletrônicas do município de Guanambi, estado da Bahia podem ser acompanhadas no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC no site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> . O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no site <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> e também no endereço: <a href="https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes">https://www.guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes</a> .		
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000. Telefone: (77)9-9976-2035, e-mail: <a href="mailto:ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br">ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br</a> .		

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº. 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, nesta cidade, informa a V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**.

- A contratação de empresa apta a prestar tais serviços será realizada em consonância com a Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nos moldes do ETP – Estudo Técnico Preliminar e do Projeto Básico constante nos autos do Processo Administrativo de nº. 086-25-PMG.
- A presente licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução **INDIRETA POR PREÇO GLOBAL**, reger-se-á pelas disposições da Lei nº. 14.133/21 de 01.04.2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.
- Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, no endereço eletrônico: <http://guanambi.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, no modo de disputa aberto, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação designado, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.
- 1.3. **DATA / HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no BNC sítio <https://bnc.org.br/>, até as 07h30min (horário de Brasília) do dia **10 de julho de 2025**, respeitado o intervalo mínimo de **25 (vinte e cinco)** dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4. **DATA / HORA DA DISPUTA:** A partir das 08h (horário de Brasília) do dia **10 de julho de 2025**.
- 1.5. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com sede Prefeitura Municipal de Guanambi, Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública e no e-mail para atendimento das Concorrências Eletrônicas na forma eletrônica: [ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br).
- 1.6. O Agente de Contratação é o responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, através do e-mail [ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:ag.contratacao01@edu.guanambi.ba.gov.br), telefone/WhatsApp (77)99976-2035.
- 1.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.8. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- 1.9. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link <https://www.guanambi.ba.gov.br/>, no site municipal na aba transparência pública, no site do BNC, na lista de documentos do processo, sendo de responsabilidade das licitantes acessá-las para obtê-las.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente processo licitatório a “Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**”

2.2. Os serviços estão especificados, qualificados e quantificados conforme ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR constante no (ANEXO I) e PROJETO BÁSICO constante no (ANEXO II), ANTEPROJETO constante no (ANEXO III), MEMORIAL DESCRITIVO constante no (ANEXO IV), COMPOSIÇÃO DO BDI constante no (ANEXO V), ORÇAMENTO SINTÉTICO constante no (ANEXO VI), ORÇAMENTO ANALÍTICO constante no (ANEXO VII), ENCARGOS constante no (ANEXO VIII) e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO constante no (ANEXO IX).

## 3. BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;

3.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As dotações para custeio das despesas com a prestação do serviço serão informadas nas notas de empenhos emitidas pelas secretarias municipais ou as dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 6 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 – GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**VALOR A SER RESERVADO: R\$ 282.663,63**

## 5. DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico ou presencialmente, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. A impugnação poderá ser protocolada presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guanambi, com endereço constante no item 1.5, via plataforma BNC e através do e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br).

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

5.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contatação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. A resposta ao pedido de impugnação será publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi, disponibilizada na plataforma do BNC e na aba de licitações no site da prefeitura municipal.

## 6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas nacionais do ramo, que atendam a todas as exigências,

inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: <https://bnc.org.br/> para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como, estão aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 do referido Estatuto.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar junto ao sistema [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) o enquadramento.

6.5. O atestado de visita não é exigido, porém, é de inteira responsabilidade da licitante a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

6.6. Caberá à licitante interessada em participar da Concorrência Eletrônica:

6.6.1. Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, proposta de preços;

6.6.2. Encaminhar documentação de habilitação e proposta realinhada no prazo disposto neste edital;

6.6.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.6.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.6.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.6.6. Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica;

6.6.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.7. Não será permitida a participação de empresas:

6.7.1. Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

6.7.2. Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

6.7.3. Para verificação da situação descrita no subitem 6.7.2, o Agente de Contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes.

6.7.4. Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal.

6.7.5. Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.7.6. Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;

- 6.7.7. Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
- 6.7.8. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- 6.7.9. Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- 6.7.10. Tenham participação na elaboração do estudo técnico preliminar ou Projeto Básico do objeto licitado.
- 6.7.11. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- 6.8. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.
- 6.9. As empresas concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.
- 6.10. Cada licitante deverá declarar que:
- 6.10.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.10.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.10.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.10.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 6.10.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 6.10.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.10.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 6.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **7. CREDENCIAMENTO – SISTEMA DE LICITAÇÕES - (BNC) BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.**

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da BNC - Bolsa Nacional de Compras, sediadas no País.
- 7.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Bolsa Nacional de Compras - BNC, até a data de realização da sessão pública da Concorrência Eletrônica.
- 7.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço <http://bnc.org.br/>, acesso "licitantes (fornecedores)".

7.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>.

7.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BNC licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

7.6. Os interessados em participar da presente Concorrência Eletrônica, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “BNC Licitações”. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

7.7. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou a Bolsa NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

7.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

7.11. Nas licitações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link <http://bnc.org.br/>

## 8. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao sítio <https://bnc.org.br/>.

8.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Agente de Contratação ou à Prefeitura Municipal de Guanambi a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

8.4. O **ANEXO XVII** deste edital contém um modelo de carta de “credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame”

8.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

8.5.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados a cima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto ao BNC- Bolsa Nacional de Compras.

8.5.2. A comprovação de que trata o subitem 8.5., quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante vencedora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
- c) Verificação da receita bruta informada no balanço patrimonial apresentado.

8.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto no item 8.5, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) Cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) Cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- d) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- e) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- f) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- g) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

## 9. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos do processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, via internet, no sítio <https://bnc.org.br/> ou por telefone/Whatsapp (77)99976-2035 ou, ainda, por e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br). Pedidos de esclarecimento formulados fora deste prazo será considerado como não recebido.

9.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, disponibilizado no site <https://bnc.org.br/> e vincularão os participantes e a administração.

9.4. A licitante deverá além das informações específicas requeridas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI adicionar quaisquer outras que julgar necessárias e não mencionadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem a qualidade igual ou superior à indicada nas especificações.

9.5. As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo afetar a execução do objeto, seus custos e prazos.

9.6. Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão prestados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas e esclarecimentos, antes da data da apresentação das propostas.

9.7. Analisando as consultas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI deverá esclarecê-las e, acatando-as, deverá alterar ou adequar os elementos constantes do edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por meio eletrônico, via internet, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), divulgando a modificação pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.8. A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos, que a comprovou e a achou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, implicando na aceitação plena de suas condições.

## 10. PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras.

10.2. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá declarar no sistema:

10.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

10.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

10.2.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

10.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

10.2.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.;

10.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.7. O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## 11. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Após a divulgação do edital no sítio do BNC, a licitante deverá apresentar no campo correspondente dentro do sistema eletrônico denominado "Descrição Complementar", a sua Proposta de Preços, contendo obrigatoriamente a

especificação detalhada dos serviços a serem prestados e quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo aceitas adaptações, modificações e alterações não previstas no edital, contemplando o preço global do serviço e o total do Objeto, estando incluídos todos os impostos, taxas e despesas e quaisquer outros incidentes sobre o objeto desta Concorrência, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Edital de Licitação, sob pena de desclassificação da proposta por insuficiência de dados para análise.

11.3. Apresentada a proposta, ainda que omissa em sua descrição, mas aceita pelo Agente de Contratação, a licitante compromete-se a prestar o serviço, objeto deste edital, sem preterição de quaisquer especificações pertinentes constantes no Projeto Básico, (**ANEXO II**) deste edital.

11.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a abertura da sessão pública.

11.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura desta Concorrência, sujeita à revalidação por idêntico período.

11.6. Os encargos sociais e despesas administrativas decorrentes da prestação do serviço serão de responsabilidade da licitante vencedora.

11.7. Não serão consideradas as propostas ou lances que não contemplem o serviço solicitado neste edital.

11.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação da seguinte forma:

11.8.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

11.8.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total.

11.8.3. Erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.8.4. Erro de unidade de medida, mantém-se o estabelecido no Edital.

11.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Agente de Contratação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito (substância).

11.11. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem anterior, a proposta será desclassificada.

11.12. As licitantes classificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio de suas propostas, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.

11.13. Os preços propostos deverão ser "à vista", expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

11.14. No valor do serviço devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, transportes (considerar o custo do descarregamento) e demais despesas diretas.

## 12. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A partir 08h (horário de Brasília) do dia **10 de julho de 2025**, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica

nº 004-25CO-PMG, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas, conforme previsto neste edital.

12.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. Para efeito de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (art. 82, §1º, da Lei 14.133/2021), respeitado o preço máximo constante na cotação de preços realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, sendo parte integrante do processo em epígrafe.

12.4. O licitante deverá registrar a proposta para o preço do valor TOTAL DO GLOBAL, sendo desclassificada a proposta apresentada em valor unitário.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma crescente.

12.7. Havendo inoperância do sistema BNC por motivos alheios a vontade da Prefeitura Municipal de Guanambi, o Agente de Contratação enviará mensagem às licitantes por meio do aplicativo do sistema. As licitantes deverão visualizar as mensagens clicando em “consultar mensagens”.

12.8. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado na disputa, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance (Lance Ofertado) de cada fornecedor. Para a licitante visualizar essas informações deverá clicar no botão “Detalhes Disputa” que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o VALOR GLOBAL da licitação estiver em disputa.

### 13. JULGAMENTO E ETAPAS DE LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento do valor consignado no registro.

13.1.1. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**, com intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances de **R\$ 100,00 (Cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto e relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.1.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.1.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos).

13.1.1.3. Caso não haja lances nos últimos 2 minutos de duração desta etapa, ela será encerrada automaticamente.

13.1.1.4. O Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, poderá reiniciar a etapa de envio de lances (justificadamente).

13.1.1.5. Pode haver prorrogações sucessivas em caso de reinício da etapa de envio de lances.

13.1.1.6. Essa fase de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados nesse período.

13.1.1.7. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

13.2. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e

valor. O sistema não identificará o autor do lance aos demais participantes.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.4. A licitante poderá oferecer lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o objeto da licitação.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da licitante do lance.

13.7. Os benefícios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas diretamente pelo sistema ou através de justificativa do Agente de Contratação.

13.7.1. O procedimento de empate será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 (cinco) minutos ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o objeto da licitação. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

13.7.2. Não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo o Agente de Contratação dar encerramento à disputa do objeto a ser licitado.

13.7.3. Sendo a empresa arrematante microempresa ou empresa de pequeno porte torna sem efeito o item 13.7.1 e 13.7.2.

13.7.4. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo Agente de Contratação, que poderá encerrar a disputa após as suas considerações.

13.7.5. Após encerrada a disputa o Agente de Contratação verificará se encontra(m) licitante(s) apta(s) a gozar do benefício disposto no item 8.5 do edital, na forma estabelecida neste instrumento convocatório.

13.7.6. O Agente de Contratação classificará a proposta abrangida no item 13.7.3 como sendo a que atendeu aos requisitos.

13.8. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado a fase de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Agente de Contratação via Sistema, acessando a sequência "Relatório da disputa" para o objeto da licitação, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

13.9. Após a análise das propostas, por menor preço GLOBAL, serão desclassificadas, as propostas que:

a) Apresentar preço unitário do total superior ao valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles valores inferiores de **75% (setenta e cinco por cento)**, conforme art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

b) Não atenderem às exigências contidas neste edital;

c) Apresentar na planilha, preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado;

d) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

e) Apresentar preço unitário superior ao valor máximo constante na cotação de preços apenso ao processo licitatório;

f) Apresentar preço manifestamente inexequível, abrindo-se a possibilidade de comprovação da exequibilidade para a

licitante.

g) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.10. O Agente de Contratação negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço por meio do Sistema, enquanto o objeto da licitação estiver sido arrematado acessando a sequência “Relatório da disputa” para cada item disputado e “contraproposta” (negociação).

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.12. Quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do preço máximo admitido serão desclassificadas.

13.13. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao orçado para contratação, conforme cotado pela administração pública municipal, e verificará a habilitação da licitante conforme as disposições deste edital.

13.14. O Agente de Contratação poderá anunciar a licitante vencedora após o encerramento da sessão pública, observados os prazos recursais, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

13.15. A licitante vencedora deverá atender aos termos e condições das especificações técnicas, sob pena de ter a proposta rejeitada.

13.16. A Proposta de Preços, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste edital, que compreende a descrição do objeto ofertado e todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes, deverá ser reformulada pela licitante vencedora, em forma de planilha, com o valor unitário e total, devidamente atualizada, bem como com o valor total do item, conforme modelo constante do **(ANEXO VII)**, parte integrante deste edital, após a fase de lances, e enviada mediante a plataforma do BNC, no prazo de **02 (duas) horas**, após a solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, e deverá conter ainda:

a) Nome e endereço completo da licitante, número de telefone fixo, telefone celular, C.N.P.J., endereço eletrônico (e-mail) e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato;

b) Número da conta bancária (banco, agência e número da conta), número dos telefones, nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros, além dos dados cadastrais do representante da empresa, necessários ao preenchimento do instrumento contratual;

c) Especificação completa do objeto ofertado edital;

13.17. A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da licitante, e redigido com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pela licitante ou seu representante legal.

13.18. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (real – R\$), com observância ao preço máximo unitário e total no processo em epígrafe, contendo oferta firme e precisa, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.19. A proposta financeira deverá conter duas casas decimais, e para fins de arredondamento matemático se adotará que abaixo de 5 aproxima para baixo, e a partir de 5 aproxima para cima, exemplo: o valor até 0,004 fica aproximado para 0,00, já o valor a partir 0,005 aproxima para 0,01.

13.20. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos necessários a prestação do serviço, leis sociais, frete com o descarregamento, tributos, impostos e quaisquer encargos que incidam sobre o objeto deste edital. No caso de omissão dos referidos impostos, taxas, emolumentos tributos e encargos, considerar-se-ão inclusos no valor total apresentado, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.21. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

13.22. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente nela indicado, fica estabelecido que este prazo seja o estipulado no edital, nos termos do subitem 11.5.

13.23. Os anexos enviados junto ao edital não poderão ser utilizados para confecção das propostas da licitante, os mesmos deverão ser reconstituídos em papel timbrado da licitante, seguindo como padrão os modelos anexados ao edital.

13.24. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções de anexos às propostas, de dados não exigidos neste edital, tais como: "condições gerais"; "cláusulas contratuais"; etc.

13.25. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos serviços serem prestados à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI sem ônus adicionais.

13.26. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer a empresa que efetivamente prestará o serviço, ou seja o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, com exceção da CND junto ao INSS, CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, esta quando emitida em nome da matriz e válida para todas as filiais, e do CRF junto ao FGTS, sendo que neste último caso deverá comprovar que os recolhimentos de FGTS são centralizados.

13.27. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

13.28. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

13.29. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### 14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo Agente de Contratação, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue.

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

14.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.9. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada o envio da documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

14.10. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

14.11. O não atendimento ao previsto no item 15 e seus subitens poderá implicar em instauração de processo administrativo, para aplicação das penalidades.

## 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

15.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

15.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

15.5. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal.

15.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Certidão de Registro e Quitação, da empresa licitante (CREA – PESSOA JURÍDICA) e do(s) responsável(eis) técnico(s), (PESSOA FÍSICA) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA-BA ou CAU-BA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997;

16.1.1. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, onde será considerada “obra de características similares”, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado;

16.2. Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante.

- a) No caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;
- b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação;
- c) A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão. Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;
- d) Anexar a (s) **declaração(ões) individual(is)**, por escrito do (s) profissional (ais) apresentado (s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa (**ANEXO XVIII**);
- e) **Declaração expressa de disponibilidade**, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços (**ANEXO XIX**);

16.3. O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste Projeto Básico;

16.4. A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

16.5. A Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

SERVIÇO	SERVIÇO REQUERIDO EM ATESTADO	QUANT. OBJETO	QUANT. MÍNIMA
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA OU SIMILAR (ITEM 4.2.3 DA TABELA TOS – CREA BA)	1293,27 m <sup>2</sup>	387,98 m <sup>2</sup>

CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA OU SIMILAR (ITEM 4.2.3 DA TABELA TOS – CREA BA)	1293,27 m <sup>2</sup>	387,98 m <sup>2</sup>
---	---	------------------------	-----------------------

- Foram considerados os itens mais relevantes da Curva ABC de serviços.
- A execução dos serviços se dará mediante expedição da ordem de serviços, e será nos termos e prazos dispostos.

## 17. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelos distribuidores de todos os cartórios da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

17.3. As demonstrações contábeis citadas no subitem 17.2, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos;

17.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

17.5. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

17.6. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

17.7. A demonstração contábil disposta no item 17.2 deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, salvo para o optante do SIMPLES. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente;

17.8. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.

17.9. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

17.9.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

17.9.2. Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA.):

a) Por fotocópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis constantes no livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

17.10. A boa situação financeira da licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados deve comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10% do valor estimado da licitação.

<p><b>ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL &gt;1,00</b>  <math display="block">ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}</math></p>
<p><b>ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE &gt;1,00</b>  <math display="block">ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}</math></p>
<p><b>SG - SOLVÊNCIA GERAL &gt;1,00</b>  <math display="block">SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}</math></p>

## 18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

18.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014

18.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.4.1. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei;

18.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

18.6. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

18.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no **Item 18 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, mesmo que contenha alguma restrição.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, através do Agente de Contratação, se reserva ao direito de exigir, para conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição de originais de documentos que tenham sido apresentados por cópias, ainda que autenticadas por tabelião, ou por qualquer outra forma legal.

19.2. A validade das certidões referidas no **Item 18** corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

19.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m) POSITIVA(S), a(s) Certidão(ões) Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) contar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo nos termos do artigo 206 do CTN ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa ou, se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data de recebimento das propostas.

19.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, no papel do Agente de Contratação, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no **Item 18** deste edital implicará na inabilitação da licitante.

b) Em se tratando das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, e mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

c) A aplicação do tratamento diferenciado estará condicionada a apresentação da documentação comprobatória de que a licitante é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

d) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital.

19.5. Em caso de inabilitação ou desclassificação de empresa que utilizou o disposto na Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas, em ordem de classificação, as empresas subsequentes em condições de utilizar o mesmo dispositivo, através de notificação no “Chat Mensagens”, a partir da qual, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para registrar uma nova proposta.

19.6. Caso não haja outra proposta nestas mesmas condições, será retomada a melhor oferta apresentada ao final da fase de lances.

19.7. A informação acerca do valor estimado do objeto da licitação ocorrerá após o encerramento da etapa de lances

## 20. SANEAMENTO

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. O Agente de Contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação se:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line;

20.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

20.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos somente para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.5. O Agente de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de **30 (trinta) minutos** para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema BNC.

20.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao

saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.7. Decorrido o prazo acima e a licitante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo convocada a licitante subsequente.

## 21. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Nos **30 (trinta) minutos** posteriores a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, até aquelas que foram desclassificadas antes da fase de lances, poderão manifestar de forma motivada a intenção de recurso no site do BNC..

21.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, exclusivamente via sistema no site do BNC.

21.3. Os demais licitantes ficaram intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 21.1, importará na decadência desse direito, e a autoridade competente estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.5. O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

21.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi-BA, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

21.7. As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, tempestivamente, conforme disposto acima, e dirigidas ao Agente de Contratação, que decidirá sobre eles, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão e for solicitado pelo licitante.

21.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## 22. ADJUDICAÇÃO

22.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela autoridade competente.

## 23. HOMOLOGAÇÃO

23.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e poderá ser realizada depois ou concomitante com a adjudicação da prestação do serviço às proponentes vencedoras.

## 24. ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

## 25. DA ASSINATURA DIGITAL

25.1. É permitida a assinatura de documentos, declarações, proposta, contrato, alterações contratuais mediante assinatura digital.

25.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

25.3. A licitante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

25.4. A licitante deverá informar a administração municipal que assinará os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

25.5. Não é permitida no referente processo licitatório a assinatura eletrônica.

## 26. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

26.1. Os prazos e condições para a prestação dos serviços são os definidos no Projeto Básico, anexo ao Edital. O início da contagem do prazo de entrega ocorrerá a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

26.2. O contrato vigorará nos termos do Cronograma alinhado no **ANEXO IX**, podendo ser prorrogado nos termos legais.

26.3. Não serão aceitos os serviços, objeto deste Edital, que se apresentem distantes do avençado ou com especificações e descrições diferentes das exigidas no Edital.

26.4. Os serviços deverão ser idênticos ao constante da Proposta. Quando do recebimento do serviço, aquele que não estiver em conformidade será imediatamente notificado, ficando a empresa com prazo imediato para correção dos mesmos.

26.5. A Administração informará via telefone ao fornecedor qualquer irregularidade ou pendência no fornecimento efetuado, devendo o fornecedor ou seu representante legal retirar a notificação formal na Administração Municipal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da informação via telefone, sem prejuízo da ciência fornecida por endereço eletrônico.

26.6. Vencido o prazo da notificação, sem retirada, a Prefeitura Municipal de Guanambi-BA enviará correspondência com A.R. (Aviso de Recebimento) via Correios.

26.7. O prazo máximo de retenção dos bens para regularização, inclusive de entregas a maior, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da retirada da notificação formal na Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, ou da data do aviso de recebimento (A.R.) da correspondência via correio.

26.8. A não regularização da pendência no prazo definido no item anterior, caracterizará inadimplência contratual, com aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## 27. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação parcial ou total para o objeto da contratação.

## 28. COMPETÊNCIA

28.1. Da Prefeitura Municipal de Guanambi:

28.2. Responsabilizar-se pela contratação, fiscalização, inspeção e pagamento dos serviços objeto do contrato a que se refere esse edital.

## 29. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

29.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

29.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

29.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

29.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE **pro rata temporis**.

29.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

29.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o produto, no mês anterior ao fornecimento dos produtos.

29.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

29.8. O pagamento será realizado conforme estabelecido no **item 15** do Projeto Básico.

### **30. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

30.1. A Fiscalização fará as vistorias e se a prestação do serviço estiver de acordo com as descrições/especificações e efetivamente não tendo nenhuma observação a fazer, será lavrado o Termo de Encerramento Físico do contrato.

30.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a prestadora providencie as correções ou acertos apontados, após o que, estando a Fiscalização de acordo, será lavrado o Termo de Encerramento Definitivo do serviço, sendo que este deverá ser assinado por representante autorizado da prestadora.

30.3. A execução em definitivo da prestação do serviço, após a sua conclusão total, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

30.4. O processo de fiscalização será realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI através de um representante da Secretaria solicitante, especialmente designado por ela.

### **31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

31.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

31.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### **32. DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. A licitante vencedora fica obrigada a garantir a prestação do serviço do objeto desta licitação.

32.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

32.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 Lei 14.133/21):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

32.3.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. (Art. 64 § 1º Lei 14.133/21);

- 32.3.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (Art. 64 § 2º Lei 14.133/21).
- 32.4. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Agente de Contratação ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto da Concorrência e observada à legislação.
- 32.5. Devem ser registradas, por meio de Termo Aditivo, eventuais alterações que ocorrerem durante a execução do presente Contrato, especialmente os referentes a serviços extras.
- 32.6. O serviço extra não contemplado na proposta feita pela prestadora deverão ter seus preços fixados mediante prévio acordo. Ambas as hipóteses deverão ser previamente autorizadas/aprovadas pela autoridade competente.
- 32.7. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, a critério do Agente de Contratação, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.
- 32.8. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.
- 32.9. A Prefeitura Municipal de Guanambi poderá, ainda, revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.
- 32.10. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos - RAC.
- 32.11. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 32.12. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários a prestação do serviço.
- 32.13. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.
- 32.14. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.
- 32.15. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhistas, securitária, previdenciária e fiscal, os quais correrão por sua conta exclusivas.
- 32.16. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 32.17. A licitante que vier a se sagrar vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 32.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.
- 32.19. Para efeito da contagem dos prazos, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Agente de Contratação ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

32.20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação constante no item 3 deste edital.

32.21. Este edital e seus anexos farão parte integrante da requisição a ser emitida em nome da licitante vencedora, independente de transcrições.

32.22. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.23. O Agente de Contratação da presente Concorrência será o servidor David Xavier Souza Júnior – Matrícula nº 300013.

32.24. Em caso de impossibilidade de atuação do servidor aqui designado, será substituído por outro Agente de Contratação lotado na mesma unidade.

32.25. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO II – PROJETO BÁSICO
- ANEXO III – ANTEPROJETO
- ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO
- ANEXO V – COMPOSIÇÃO DO BDI
- ANEXO VI – ORÇAMENTO SINTÉTICO
- ANEXO VII – ORÇAMENTO ANALÍTICO
- ANEXO VIII – ENCARGOS
- ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO X – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA
- ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS
- ANEXO XII – DEC. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- ANEXO XIII – DEC. DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)
- ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO XVII - CREDENCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME
- ANEXO XVIII - CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
- ANEXO XIX - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO
- ANEXO XX – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO XXI – RESUMO DO INSTRUMENTO CONSTRUTUAL

Guanambi, 28 de maio de 2025.

**BERNADETE APARECIDA FERNANDES**  
Portaria Nº 18 DE 19 DE MARÇO DE 2025



**ANEXO I**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 086-25-PMG**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **INTRODUÇÃO**

Este estudo tem por objetivo verificar a real necessidade da contratação pretendida, bem como analisar a sua viabilidade técnica e as alternativas disponíveis, considerando as normas legais vigentes e os princípios que regem a Administração Pública. Busca-se, assim, subsidiar a elaboração do Projeto Básico e orientar a tomada de decisão pela gestão quanto à continuidade do processo.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

#### **1.1. Objeto:**

Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

#### **1.2. Perspectiva do objeto solicitado sob a ótica do interesse público.**

O almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guanambi é Uma estrutura estratégica para a administração pública, essencial ao controle, organização e distribuição dos materiais e bens utilizados nas atividades institucionais. Um espaço com essa finalidade requer infraestrutura adequada para garantir a segurança, conservação e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A existência de instalações funcionais permite a padronização dos processos logísticos, a melhoria do fluxo de trabalho entre as secretarias e o fortalecimento do controle patrimonial. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento das demandas internas, redução de desperdícios e uso mais racional dos insumos, promovendo uma gestão transparente e eficaz.

Dessa forma, assegurar condições adequadas ao funcionamento desse espaço é fundamental para o pleno desempenho das atividades administrativas e logísticas do Município. A centralização das operações em um ambiente estruturado fortalece a organização institucional e contribui diretamente para a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população.

Observa-se, portanto, com base nas considerações apresentadas neste estudo, que o objeto em questão se enquadra nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, configurando-se como uma iniciativa de evidente interesse público.

#### **1.3. Da necessidade**

A prefeitura municipal de Guanambi executou em 2021 e 2022 a fase inicial de construção do almoxarifado, com a parte estrutural e cobertura. Em 2022 foi realizada uma licitação visando execução de mais uma etapa de acabamento do almoxarifado. No presente ano em curso, foi realizada vistoria in loco, no intuito de operacionalizar o almoxarifado, instituindo de forma central, para suportar toda a demanda do município.

Contudo, as etapas anteriores, não contemplavam o acabamento do piso para operação, o que impede a instalação de sistemas porta paletes convencional ou compactos (drive-in, push-back, dinâmico ou pallet shuttle) e estantes simples, bem como, inviabiliza o tráfego de empilhadeira/paleteira, sendo diagnosticado que o piso deve ser acabado de forma adequada para facilitar a limpeza diária do espaço e garantir a capacidade de suporte e tráfego para o correto armazenamento de materiais no prédio do almoxarifado.

Atualmente, o piso existente apresenta-se irregular e inadequado para a função de almoxarifado, comprometendo a organização, a limpeza e a segurança do local. A intervenção se justifica pela necessidade de regularização do contrapiso e a aplicação de revestimento adequado em granilite.

Enquanto no setor privado a realização de melhorias estruturais pode ocorrer de forma ágil, na Administração Pública é necessário seguir rigorosamente os princípios da legalidade, transparência e eficiência. Assim, a contratação se apresenta como meio adequado para atender à necessidade pública.

Com a execução dos serviços, espera-se aprimorar as condições operacionais do almoxarifado, garantindo maior proteção

aos materiais, eficiência na gestão de estoque e ambiente seguro e adequado para os servidores.

## 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL

Em razão da recente implantação de medidas administrativas e de adequação ao novo Regime de Contratações Públicas, o Município de Guanambi ainda não elaborou o seu Plano Anual de Contratação do ano de 2025.

## 3. ÁREAS CONTRATANTES

UNIDADE SOLICITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Francisco Dalmo Ladeia Viana

## 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A contratação observará às disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial aos seus artigos 6º, inciso LV, artigo 12, inciso I, artigo 14, artigos 67 a 73, e artigo 123. O objeto trata-se de serviço comum de engenharia, cuja contratação ocorrerá por concorrência eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso II da referida Lei. Ressalta-se que a execução do serviço é pontual, não se caracterizando como contínua, nos termos da definição legal.

Para tanto, elencamos a seguir alguns requisitos mínimos os quais podem ser complementados e integralmente definidos no projeto básico e no edital, sendo eles:

- Quanto ao objeto licitado:

- ✓ Deve-se observar detalhadamente todas as especificações constante deste estudo e demais peças que compõe o processo.
- ✓ O objeto da presente contratação consiste na execução de serviços de reforma e acabamento de piso no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guanambi, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo a instalação de placa de obra informativa em local visível, conforme exigência normativa, para fins de publicidade e transparência.
- ✓ O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, com prazo de execução do objeto de **60 (sessenta) dias** após expedida ordem de serviço.
- ✓ O prazo de início da execução é de **5 (cinco) dias** úteis após recebida pela empresa.
- ✓ Os serviços executados deverão possuir **garantia mínima de 5 (cinco) anos**, conforme dispõe o **art. 618 do Código Civil**, sendo a contratada responsável por eventuais vícios ou defeitos relativos à solidez, segurança ou à adequada execução do serviço, inclusive quanto aos materiais empregados. Durante esse período, caberá à contratada realizar, às suas expensas, os reparos, correções ou substituições que se fizerem necessários, no prazo definido pela Administração.

- Quanto ao fornecedor:

- ✓ Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo pertinente ao objeto contratado, devidamente regularizada e habilitada junto aos órgãos competentes, em situação regular com suas obrigações fiscais, trabalhistas e contábeis, em conformidade com a legislação vigente. A contratada deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste instrumento, no futuro projeto básico e apresentados na proposta técnica da empresa.
- ✓ A prestação dos serviços **não gerará vínculo empregatício entre os funcionários da contratada e a**

**Administração Pública**, sendo **vedada qualquer forma de subordinação direta, personalidade ou habitualidade** entre os empregados da contratada e os servidores públicos, nos termos da legislação trabalhista e administrativa.

- ✓ Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- ✓ Cumprimentos das normas ambientais e de segurança operacional aplicáveis à atividade de reforma e acabamentos de piso, incluindo gestão de resíduos, uso de EPIs e prevenção de acidentes.
- ✓ A empresa contratada para execução do serviço de acabamento de piso do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guanambi, deverá dispor de empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Para esta contratação, sugere-se a licitação na **modalidade concorrência**, em sua **forma eletrônica**, conforme previsto no Art. 28, inciso II, da lei federal nº 14.133/2021.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Constituem o escopo da presente contratação os seguintes serviços/fornecimentos:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
<b>1</b>			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		
1.1	00000248	PMG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	MÊS	2,00
<b>2</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>		
2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,68
2.2	90281	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	9,68
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50
<b>3</b>			<b>PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO</b>		
3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1293,27
3.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1293,27
<b>4</b>			<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>		
4.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019.	m²	1293,27

Obs.

- ✓ Com o intuito de **facilitar a identificação dos itens objeto deste estudo**, otimizando as cotações e as etapas subsequentes (como a elaboração do Projeto Básico e do edital), e visando garantir o êxito da contratação, foram **acrescentadas informações complementares**, conforme apresentado na coluna descritiva da planilha acima.
- ✓ Os quantitativos foram devidamente justificados na DFD que originou este estudo.
- ✓ Os serviços a serem prestados deverão ser executados de forma pontual, em etapa única, não se caracterizando como serviço contínuo.

## 6. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

### 6.1. Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação de empresa especializada via licitação para execução do serviço de acabamento do piso.
2	Execução direta pela própria Administração, com aquisição de materiais e mão de obra temporária.
3	Contratação apenas de fornecimento de materiais, com execução do serviço por servidores públicos efetivos.

### 6.2. Análise comparativa das soluções

Solução 1: A contratação de empresa especializada através de licitação assegura a competição, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021. Permite a contratação de mão de obra qualificada, equipamentos adequados e garantia dos serviços executados.

Solução 2: A execução direta pela Administração, com aquisição de materiais e contratação de mão de obra temporária, apresenta dificuldades quanto à gestão da execução, ausência de garantias de qualidade e possíveis vedações legais, especialmente quanto à contratação de pessoal.

Solução 3: A aquisição apenas dos materiais e execução do serviço pelos servidores efetivos compromete a especialização técnica necessária à qualidade do acabamento em granilite e pode desviar servidores de suas funções originais, afetando a eficiência administrativa.

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução está disponível no mercado local para atendimento?	Solução 1	x		
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a contratada?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução é composta por alguma obrigação secundária a Administração Pública?	Solução 1		x	
	Solução 2	x		
	Solução 3	x		
A Solução é aderente às normas ABNT/NBR?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A Solução atende a padronização já adotada pela Administração	Solução 1	x		

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	N/A
Pública?	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A solução atende a critérios de sustentabilidade ambiental?	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	
A solução apresenta melhor custo-benefício	Solução 1	x		
	Solução 2		x	
	Solução 3		x	

### 6.3. Registro de soluções consideradas inviáveis

A **Solução 2** (Execução direta pela administração com aquisição de materiais e mão de obra temporária) e a **Solução 3** (Contratação apenas do fornecimento de materiais, com execução do serviço por servidores públicos efetivos) mostram-se inviáveis por diversos fatores técnicos, operacionais e administrativos, que se inter-relacionam e tornam essas alternativas menos adequadas para a Administração.

No caso da **Solução 2**, que prevê a execução direta com aquisição de materiais e contratação de mão de obra temporária, a inviabilidade se dá, principalmente, pela elevada complexidade e pelos altos custos envolvidos. Para a Administração executar diretamente esse tipo de serviço, seria necessário realizar um planejamento detalhado, adquirir insumos e equipamentos específicos e contratar profissionais temporários para a realização da atividade. Esses aspectos exigiriam tempo, recursos financeiros significativos, além de esforço adicional com treinamento e supervisão, tornando o processo oneroso e moroso. Essa alternativa ainda implicaria em maiores exigências de controle e gestão, sobrecarregando a estrutura administrativa existente.

Já na **Solução 3**, que propõe a contratação apenas do fornecimento de materiais com execução do serviço por servidores públicos efetivos, os desafios também são relevantes. A Administração não dispõe de equipe técnica com capacitação específica para garantir a qualidade, a segurança e a eficiência necessárias para a execução do serviço. Mesmo com a eliminação da necessidade de contratar mão de obra externa, a execução com recursos humanos próprios demandaria uma reorganização da rotina dos servidores, além de um acompanhamento técnico constante, o que elevaria a complexidade operacional e a carga administrativa.

Além disso, ambas as soluções esbarram em um obstáculo comum: a ausência de estrutura adequada para armazenagem, controle de estoque, logística de distribuição e gerenciamento técnico dos materiais. Essa limitação compromete diretamente a capacidade de execução eficiente dos serviços, implicando em custos indiretos elevados e na ampliação da complexidade administrativa.

Outro aspecto crítico é a questão da responsabilidade técnica. Tanto na execução direta quanto na realizada por servidores efetivos, essa responsabilidade recairia sobre a Administração Pública, aumentando consideravelmente a exposição a passivos legais e administrativos em caso de falhas, acidentes ou inconformidades na execução do serviço. Isso representa um risco institucional relevante, sobretudo diante das exigências normativas e legais aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que as **Soluções 2 e 3 são inviáveis**, pois demandam recursos humanos especializados, estrutura física adequada e capacidade administrativa que, atualmente, a Administração não possui.

### 6.4. Análise comparativa dos custos

A contratação de empresa especializada para a execução da **Solução 1** revela-se mais vantajosa, uma vez que contempla de forma integral o fornecimento dos materiais, a execução do assentamento e os serviços de limpeza final da área. Dessa forma, a Administração evita custos adicionais com logística, aquisição individualizada de insumos e gerenciamento de mão de obra.

Concluída a prestação dos serviços, caberá à Administração apenas a reorganização e operacionalização do arquivo, etapa que poderá ser realizada com os recursos internos já disponíveis, sem a necessidade de nova contratação ou aquisição de materiais.

Diante o exposto identificamos a **solução 1 como a mais vantajosa**, por evitar aquisições e contratações fragmentadas, garantindo maior controle orçamentário, celeridade na execução, e menor risco técnico. Além disso, concentra a responsabilidade na contratada, promovendo eficiência e economicidade, em conformidade com os princípios da Lei nº

14.133/2021.

Desta forma, considerando o cenário anteriormente exposto e os elementos apresentados no item 6.3, entende-se como suficiente a análise realizada, sendo dispensada estimativas comparativas adicionais.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da presente contratação é de R\$ 282.663,63 (duzentos e oitenta e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrado na planilha orçamentária apresentada a seguir:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>22.705,16</b>	<b>22.705,16</b>
1.1	00000248	PMG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	MÊS	2,00	9.422,80	BDI1	11.352,58	22.705,16
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							<b>13.525,88</b>	<b>13.525,88</b>
2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,68	134,33	BDI1	161,84	1.565,80
2.2	90281	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	9,68	818,94	BDI1	986,65	9.545,83
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	445,31	BDI1	536,50	2.414,25
<b>3</b>	<b>PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO</b>							<b>233.590,42</b>	<b>233.590,42</b>
3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1293,27	46,93	BDI1	56,54	73.121,48
3.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MÁRMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1293,27	102,99	BDI1	124,08	160.468,94
<b>4</b>	<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>							<b>12.842,17</b>	<b>12.842,17</b>
4.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1293,27	8,25	BDI1	9,93	12.842,17

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §1º, incisos IV e VI, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação conta com uma estimativa preliminar de custos, elaborada com base em composições referenciais oficiais do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, tabela vigente de março/2025 para o Estado da Bahia, aplicada ao objeto pretendido. Destaca-se que não foi realizada a pesquisa de preços de mercado, sendo a planilha apresentada um orçamento estimativo da Administração para obras e serviços de engenharia, subsidiado pelo dimensionamento da demanda e a

definição do escopo da contratação, conforme projeto e legislação vigente. A memória de cálculo considera a aplicação de BDI conforme o tipo de serviço, incluindo encargos indiretos e margens previstas nas normas técnicas aplicáveis.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na execução de serviço comum de engenharia, voltado ao acabamento do piso do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de empreitada por preço global, através da modalidade de Concorrência Eletrônica.

A abrangência envolve a demolição mecanizada de piso existente, a regularização de contrapiso e a aplicação de piso em granilite, com polimento e acabamento. O motivo estratégico da contratação é melhorar a infraestrutura interna, com foco na conservação do patrimônio público e na eficiência administrativa.

O prazo de execução é de 2 meses, com vigência contratual de 6 meses, com previsão de início em julho de 2025.

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que trata da execução única e integrada dos serviços de acabamento do piso do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guanambi, não se justifica o parcelamento da contratação. A divisão em lotes ou etapas comprometeria a coesão técnica da execução, acarretando riscos operacionais, aumento de custos administrativos e possíveis incompatibilidades entre materiais e serviços, caso fossem realizados por empresas distintas.

Além disso, os serviços são interdependentes e sequenciais, exigindo continuidade e coordenação técnica unificada para garantir a qualidade, uniformidade e cumprimento dos prazos. A contratação global de uma única empresa especializada assegura maior controle, eficiência na gestão, e menor possibilidade de falhas de execução.

Dessa forma, a solução será contratada de forma única e integrada, em atendimento ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução da obra de reforma e acabamento do piso do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guanambi tem como objetivo principal a implantação de um piso de alta resistência, adequado às exigências operacionais do ambiente. A adoção dessa solução busca garantir durabilidade, segurança e eficiência nas atividades logísticas e de armazenamento, com os seguintes resultados esperados:

- O piso será projetado para suportar o tráfego constante e intenso de empilhadeiras, paletes e cargas pesadas, sem apresentar deformações, fissuras ou desgaste prematuro.
- A resistência dos materiais utilizados reduzirá significativamente a necessidade de manutenções frequentes, resultando em menor custo operacional ao longo do tempo.
- A superfície do piso será antiderrapante, proporcionando maior aderência e reduzindo riscos de acidentes, escorregões e tombamentos de cargas.
- O revestimento será capaz de suportar impactos, abrasão e contato com produtos químicos e óleos frequentemente presentes em operações logísticas, preservando sua integridade estrutural.
- A superfície será lisa e tratada, o que impede o acúmulo de sujeiras, poeiras e resíduos, facilitando a limpeza rotineira e contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho limpo e saudável.
- O piso poderá receber demarcações e sinalizações que auxiliem na organização dos espaços, na definição de rotas internas e na melhoria do fluxo de trabalho, otimizando a produtividade geral do almoxarifado.

Dessa forma a adoção desse tipo de piso é essencial para garantir um ambiente de armazenamento seguro, eficiente e compatível com as demandas de um almoxarifado de grande porte, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão patrimonial e logística da Administração.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As seguintes contratações são correlatas ou interdependentes:

- a) Aquisição das estantes de aço com pallets e demais equipamentos necessários para à organização e logística interna do almoxarifado;
- b) Contratação de mão de obra terceirizada para apoio nas atividades operacionais do almoxarifado, contribuindo para o

pleno funcionamento da estrutura após a finalização da reforma.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de reforma e acabamento do piso do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Guanambi, embora se trate de uma intervenção de pequeno porte, pode ocasionar **impactos ambientais pontuais e temporários**, comuns a obras civis desse tipo. Tais impactos decorrem, sobretudo, da manipulação de materiais de construção, da geração de resíduos sólidos e do uso de equipamentos e insumos que demandam consumo de energia e água. A seguir, detalham-se os impactos e as respectivas soluções para mitigação:

### • Impactos Ambientais Identificados:

- a) Desperdício de materiais: Erros na aplicação podem gerar sobras de concreto, resinas e outros produtos que precisam ser descartados corretamente.
- b) Poluição do solo e da água: Resinas sintéticas, solventes e outros produtos químicos podem contaminar lençóis freáticos se não forem manuseados corretamente.
- c) Geração de ruído e poeira: A preparação do piso, especialmente quando envolve corte e polimento, pode gerar partículas em suspensão prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.
- d) Dificuldade de reciclagem: Alguns pisos, especialmente os que utilizam resinas, não são facilmente recicláveis e podem gerar resíduos de difícil decomposição.
- e) Acúmulo de entulho: Em reformas ou demolições, o descarte inadequado pode levar ao aumento de resíduos da construção civil.

### • Soluções Propostas:

- a) Uso de materiais sustentáveis: incentivo à utilização de cimentos com adições, resinas ecológicas e agregados reciclados na composição do piso.
- b) Gestão eficiente de resíduos: exigência de separação adequada dos resíduos gerados na obra e reaproveitamento sempre que possível, minimizando a geração de entulho descartado.
- c) Redução do consumo de água: adoção de técnicas construtivas que reduzam o uso excessivo de água, como métodos alternativos de cura do concreto.
- d) Reciclagem e reuso: aplicação de práticas de economia circular na obra, com reaproveitamento de materiais e redução da necessidade de novas matérias-primas.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

### Considerando:

- ✓ Que o presente estudo foi elaborado em harmonia com a legislação vigente;
- ✓ A existência de viabilidade orçamentária para execução do objeto proposto, sendo os custos previstos compatíveis e caracterizam a economicidade;
- ✓ A natureza do objeto solicitado, sua necessidade e benefícios que trará a população;
- ✓ O princípio da eficiência no serviço público.

### Entendemos que:

( X ) As informações contidas no presente /estudo Preliminar **deverão estar disponíveis** para qualquer interessado, **pois**

**não se caracterizam como sigilosas.**

( ) As informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. Conforme orienta o art. 13 da IN SEGES nº 58/2022, declara-se que não se aplica a necessidade de classificação do ETP nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011, por não caracterizar imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado que exija classificação como ultrassecreta, secreta ou reservada.

Ante o exposto, **DECLARA-SE VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO.**

**14. RESPONSÁVEL**

**Antoniél Wagner Fernandes Pereira**  
Agente Público – Estudo Técnico Preliminar  
Portaria nº 18 de 19 de março de 2025  
Matrícula 6000010

Guanambi-Ba, 28 de abril de 2025.



**ANEXO II**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086-25-PMG**  
**PROJETO BÁSICO**

## **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

### **1.1. Natureza do objeto**

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação na modalidade concorrência, em sua forma eletrônica.

Não possui natureza de serviço contínuo, sendo serviço de natureza pontual e execução única.

### **1.2. Do estudo técnico preliminar**

Foi realizado estudo técnico preliminar, devidamente aprovado pela equipe de planejamento, no qual foi pontuado:

- 1.2.1. Descrição da necessidade;
- 1.2.2. Descrição dos requisitos de contratação;
- 1.2.3. Estimativa de descritivo e quantitativos;
- 1.2.4. Análise das possíveis soluções;
- 1.2.5. Justificativa para a licitação em grupo;
- 1.2.6. Resultados pretendidos;
- 1.2.7. Contratações correlatas ou com interdependência;
- 1.2.8. Impactos ambientais;
- 1.2.9. Viabilidade da contratação.

### **1.3. DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com prazo de execução do objeto de 60 (sessenta) dias após expedida ordem de serviço.

O prazo de início da execução é de 05 (cinco) dias úteis após recebida ordem de serviço pela empresa.

## **2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL**

Foi realizado levantamento cadastral, considerando que outras etapas já foram realizadas na execução da construção do almoxarifado, para quantificar a execução de serviços nessa próxima etapa.

## **3. PARECER DE SONDAGEM**

Dispensado o parecer de sondagem, considerando ser esta uma etapa de intervenção interna predial, sem necessidade de execução de novas fundações ou análise de capacidade de suporte de solo.

## **4. ENSAIOS E ANÁLISE LABORATORIAIS**

Devem ser realizados ensaios, conforme necessidade das especificações dos serviços, para assegurar os requisitos de parâmetros dos materiais e produtos. Esses ensaios podem ser solicitados pela fiscalização a qualquer tempo, devendo a contratada entregar os resultados de prontidão, conforme o caso.

## 5. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui os possíveis impactos ambientais:

Desperdício de materiais: Erros na aplicação podem gerar sobras de concreto, resinas e outros produtos que precisam ser descartados corretamente.

Poluição do solo e da água: Resinas sintéticas, solventes e outros produtos químicos podem contaminar lençóis freáticos se não forem manuseados corretamente.

Geração de ruído e poeira: A preparação do piso, especialmente quando envolve corte e polimento, pode gerar partículas em suspensão prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Dificuldade de reciclagem: Alguns pisos, especialmente os que utilizam resinas, não são facilmente recicláveis e podem gerar resíduos de difícil decomposição.

Acúmulo de entulho: Em reformas ou demolições, o descarte inadequado pode levar ao aumento de resíduos da construção civil.

Como medidas de mitigação a administração pública fiscalizará a execução e uso de materiais sustentáveis: Optar por cimentos com adições, resinas ecológicas e agregados reciclados, observará a gestão eficiente de resíduos: Separação e reaproveitamento dos materiais na obra, exigirá redução do consumo de água: Adotar técnicas de cura do concreto que minimizem o uso excessivo de água, Reciclagem e reuso: Incorporar práticas de economia circular para reduzir a necessidade de novos materiais.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem prestados são os descritos no item 1.1 deste projeto básico, que será executado de modo pontual e de execução única.

A empresa contratada ficará responsável pela execução completa do serviço, que deverá obedecer as seguintes condições:

### DOS EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

### DA EXECUÇÃO

Administração local:

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Engenheiro Civil de Obra Junior;
- Encarregado Geral;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas nas despesas indiretas da obra, na rubrica de administração central e nos respectivos encargos sociais e encargos complementares dos custos de cada profissional, caso a caso, ainda que não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRa – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da obra.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional e a apropriação de custos paradigma do orçamento da administração.

Serviços Preliminares: demolição e retiradas:

- Demolição:

A demolição de piso de concreto simples, deverá ser realizada de forma mecânica com marteleto, sem reaproveitamento do material. Este serviço está considerado para a demolição das juntas existentes do piso de concreto armado.

O material resultante da demolição deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada através de uma empresa cadastrada no órgão municipal competente e responsável pelos serviços de limpeza urbana. O gerador, o transportador e o destinatário final são corresponsáveis e podem ser multados pelo poder público caso não garantam a destinação para locais adequados.

- Grauteamento:

GRAUTE: é um tipo específico de concreto, indicado para preenchimento de espaços vazios dos blocos e canaletas, com o objetivo de solidarização da armadura e aumentar a capacidade portante. Na literatura técnica em inglês utiliza-se o termo grout para definir uma argamassa ou um microconcreto fluido, utilizado para o preenchimento de um vazio. No Brasil, os engenheiros e o mercado da construção reconhecem diferenças muito claras entre qualquer argamassa ou microconcreto fluido e um graute.

Para que uma argamassa ou concreto seja considerada um graute é necessário que:

- Apresente consistência fluida, dispensando o adensamento;
- Atinja altas resistências iniciais e finais;
- Apresente expansão controlada.

Outras propriedades particulares de um determinado graute podem ser necessárias em função de cada tipo de aplicação.

Os dois campos principais de utilização dos grautes são as obras novas e as de recuperação estrutural. Os

grautes para reparo são, em geral, denominados argamassas ou microconcretos fluidos ou simplesmente grautes de reparo.

Os produtos indicados para a argamassa graute Masterflow320 BASF; Denvergrout30, SikaGrout250; Webertec graute;

Para realizar a mistura dos agregados na obra, o traço do graute deverá ser definido de acordo com a finalidade e a resistência necessária para a aplicação, conforme definido na composição analítica de preço da planilha de orçamento.

A aplicação desse grauteamento está considerada para consolidação das juntas que serão demolidas, uniformizando a superfície do piso de concreto para receber um novo contrapiso.

Pisos, contrapisos e regularização:

- Contrapiso aderido

Para execução do contrapiso, deve-se limpar a base, incluindo lavar e molhar e definir os níveis do contrapiso. O próximo passo é assentar taliscas. Para a Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento (Adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante – Vedacit Bianco). Para a Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, com a definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. O Acabamento superficial é sarrafeado, com aspecto não liso, para garantir melhor aderência do piso em granilite que será executado em seguida.

- Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apumado ao acabamento do piso, na cor branca. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 2,00x2,00m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4:1). A modulação de 2,00x2,00m garantirá melhor paginação do piso de granilite, em conformidade com o piso de concreto armado já existente.

Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Branca, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Limpeza:

Após 48 horas do acabamento final, deverá ser realizada a limpeza utilizando água, detergente neutro com escovação manual, fazendo a total limpeza e retirada de qualquer resíduo decorrente do serviço realizado.

## 7. SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA

Todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar na obra estão dispostos na planilha de composição de custos em anexo a esse projeto básico.

## 8. DA VISITA TÉCNICA

Para o objeto em questão, entende-se ser dispensada a realização da visita técnica.

## 9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA HABILITAÇÃO E O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos Documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Projeto Básico e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação;

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Projeto Básico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;

Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Documento Oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada

a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário assinado por seu representante legal e contador responsável, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

Os documentos referidos no item da Qualificação Econômica Financeira deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

A empresa deverá apresentar em 01(uma) via impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico ou contador acompanhado de CRC, os seguintes indicativos econômico- financeiros, calculados com base nos Balanços Patrimoniais do último exercício social, em destaque e em folha separada, conforme segue:

I – Liquidez Geral: AC+ARLP > 1,0 PC + ELP	II – Liquidez Corrente: AC > 1,0 PC	III – Solvência Geral: AT > 1,0 PC + ELP
Onde: AC – Ativo Circulante ARLP – Ativo realizável a longo prazo PC – Passivo Circulante ELP – Exigível a longo prazo AT – Ativo Total ELP – Elegível a longo prazo		

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidão de registro, da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) no qual estejam vinculados. As certidões deverão ter suas legitimidades confirmadas. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA- BA ou CAU-BA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 12 de novembro de 1997;

A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, onde será considerada “obra de características similares”, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o ora licitado;

Certidão de registro da empresa e dos responsáveis técnicos, individualmente ou em conjunto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em vigor, conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculada a licitante;

no caso de a sede da licitante pertencer a região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro perante o CREA e/ou CAU da região da obra em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997;

Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, por execução obra ou serviço compatível com as características da obra objeto desta licitação;

A licitante deverá comprovar que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente de pessoal, mediante apresentação, no caso de empregado, da cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado, com a identificação do nome do empregador, do empregado e data de admissão Caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do Contrato social acompanhada de original e/ou alterações devidamente registradas na Junta Comercial (Se os mesmos forem apresentados durante a habilitação jurídica não haverá necessidade de apresentá-lo

novamente), sendo admitido também, contrato de prestação de serviço, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

Anexar a (s) declaração (ões) individual (is), por escrito do (s) profissional (ais) apresentado(s) para atendimento à alínea “c”, acima, autorizando sua (s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos, reconhecidos (as) em cartório, sendo dispensado o reconhecimento em cartório se for sócio da empresa;

Declaração expressa de disponibilidade, assinada pelo representante legal, contendo a relação explícita e das quantidades mínimas de máquinas e equipamentos consideradas essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, e relação nominal do pessoal técnico especializado que atuará na execução dos serviços;

O profissional (is) indicado(s) pela proponente para fim de comprovação da capacitação técnico operacional deverá (ão) participar da execução da obra, objeto deste Projeto Básico;

A qualificação técnica de cada profissional deverá estar de acordo com as regulamentações da resolução 218/1973 do CONFEA e o Decreto Federal nº 23.569/1933.

A Certidão de Acervo Técnico – CAT do profissional deve estar devidamente acompanhada dos atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o profissional cumprido, de forma satisfatória, serviços compatíveis com os de maior relevância técnica para o objeto desta licitação, sendo admitida a execução mínima do(s) seguinte(s) quantitativo do(s) serviço(s) abaixo (é admitido o somatório de quantidades de mais de um atestado para a respectiva comprovação):

SERVIÇO	SERVIÇO REQUERIDO EM ATESTADO	QUANT. OBJETO	QUANT. MÍNIMA
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA OU SIMILAR (ITEM 4.2.3 DA TABELA TOS – CREA BA)	1293,27 m <sup>2</sup>	387,98 m <sup>2</sup>
CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇADA OU SIMILAR (ITEM 4.2.3 DA TABELA TOS – CREA BA)	1293,27 m <sup>2</sup>	387,98 m <sup>2</sup>

Foram considerados os itens mais relevantes da Curva ABC de serviços.

A execução dos serviços se dará mediante expedição da ordem de serviços, e será nos termos e prazos dispostos.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;
- 10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 10.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.6.2. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.3. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.4. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 10.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9 Cientificar a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
- 11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

11.6 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

11.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na matriz de risco e o ônus ser de incumbência da contratante.

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e

utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação parcial ou total para o objeto deste projeto básico.

## 13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

15.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. Recebimento provisório:

- a) No local da execução da obra, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

16.4 Recebimento definitivo:

- a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

## 17. DO ORÇAMENTO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
1			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>22.705,16</b>	<b>22.705,16</b>
1.1	00000248	PMG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	MÊS	2,00	9.422,80	BDI1	11.352,58	22.705,16
2			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>13.525,88</b>	<b>13.525,88</b>
2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	9,68	134,33	BDI1	161,84	1.565,80
2.2	90281	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,02:0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	9,68	818,94	BDI1	986,65	9.545,83
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	445,31	BDI1	536,50	2.414,25
3			<b>PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO</b>					<b>233.590,42</b>	<b>233.590,42</b>
3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1293,27	46,93	BDI1	56,54	73.121,48
3.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	m²	1293,27	102,99	BDI1	124,08	160.468,94
4			<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>12.842,17</b>	<b>12.842,17</b>
4.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1293,27	8,25	BDI1	9,93	12.842,17

### 17.1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações para custeio das despesas com o contrato decorrente da presente licitação serão:

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA  
UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

FONTE: 1501 – Outros Recursos não Vinculados

VALOR A SER RESERVADO: R\$ 282.663,63

#### 18. RESPONSÁVEL

**Gustavo Oliveira Boa Sorte**  
Analista Executivo de Projetos e Obras  
Portaria nº 19 de 18 de março de 2025  
Matrícula: 9008661

Guanambi-Ba, 02 de maio de 2025.

**ANEXO III**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025-PMG**

**ANTEPROJETO**

**01.OBJETO**

Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

**02.JUSTIFICATIVA**

A prefeitura municipal de Guanambi executou em 2021 e 2022 a fase inicial de construção do almoxarifado, com a parte estrutural e cobertura. Em 2022 foi realizada uma licitação visando execução de mais uma etapa de acabamento do almoxarifado. No presente ano em curso, foi realizada vistoria in loco, no intuito de operacionalizar o almoxarifado, instituindo de forma central, para suportar toda a demanda do município.

Contudo, as etapas anteriores, não contemplavam o acabamento do piso para operação, o que impede a instalação de sistemas porta paletes convencional ou compactos (drive-in, push-back, dinâmico ou pallet shuttle) e estantes simples, bem como, inviabiliza o tráfego de empilhadeira/paleteira, sendo diagnosticado que o piso deve ser acabado de forma adequada para facilitar a limpeza diária do espaço e garantir a capacidade de suporte e tráfego para o correto armazenamento de materiais no prédio do almoxarifado.

**03.CONDIÇÕES DO OBJETO**

O serviço será executado assim que expedida a ordem de serviço, com a execução total do exposto no Estudo Técnico Preliminar.

A aplicação do piso de alta resistência, visa garantir durabilidade, segurança e eficiência operacional. Entre os principais objetivos, destacam-se, suportar cargas elevadas – projetado para resistir ao tráfego intenso de empilhadeiras, paleteiras e cargas pesadas sem deformações ou fissuras, durabilidade e baixa manutenção – reduzindo a necessidade de reparos frequentes, minimizando custos operacionais, segurança – proporciona superfície antiderrapante, reduzindo o risco de acidentes com funcionários e equipamentos, resistência química e mecânica – suporta impactos, abrasão, produtos químicos e óleos, comuns em operações logísticas, Facilidade de limpeza – superfície lisa e tratada para evitar acúmulo de sujeira, facilitando a higienização do ambiente, organização e eficiência – pode ser sinalizado com pinturas e demarcações para

otimizar fluxos de trabalho e aumentar a produtividade. Esse tipo de piso é essencial para manter um ambiente seguro e funcional em almoxarifados de grande porte.

#### **04.PRAZO**

O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, com prazo de execução do objeto de 60 (sessenta) dias após expedida ordem de serviço.

O prazo de início da execução é de 05 (cinco) dias úteis após recebida pela empresa.

#### **05.PROJETO ARQUITETÔNICO**

O projeto arquitetônico delimita a área de intervenção para o serviço de acabamento do piso. Omissões ou ausência de especificações no memorial descritivo serão tratadas pela fiscalização.

#### **06.ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO**

Conforme exposto no item 2 deste anteprojeto, a execução do referido serviço visa a aprimoração da ferramenta de controle, centralização e fiscalização dos fornecimentos de produtos, bens e insumos a administração municipal.

Ademais, o próprio interesse público no investimento além de otimizar os espaços que hoje servem como almoxarifados inadequados das secretarias municipais, passarão a dispor de mais um espaço para as atividades administrativas, concentrando todas as atividades do almoxarifado junto ao almoxarifado central, promovendo uma maior eficiência e qualidade nas atividades desempenhadas.

#### **07.IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação possui os possíveis impactos ambientais:

Desperdício de materiais: Erros na aplicação podem gerar sobras de concreto, resinas e outros produtos que precisam ser descartados corretamente.

Poluição do solo e da água: Resinas sintéticas, solventes e outros produtos químicos podem contaminar lençóis freáticos se não forem manuseados corretamente.

Geração de ruído e poeira: A preparação do piso, especialmente quando envolve corte e polimento, pode gerar partículas em suspensão prejudiciais à saúde e ao meio ambiente.

Dificuldade de reciclagem: Alguns pisos, especialmente os que utilizam resinas, não são facilmente recicláveis e podem gerar resíduos de difícil decomposição.

Acúmulo de entulho: Em reformas ou demolições, o descarte inadequado pode levar ao aumento de resíduos da construção civil.

Como medidas de mitigação a administração pública fiscalizará a execução e uso de materiais sustentáveis: Optar por cimentos com adições, resinas ecológicas e agregados reciclados, observará a gestão eficiente de resíduos: Separação e reaproveitamento dos materiais na obra, exigirá redução do consumo de água: Adotar técnicas de cura do concreto que minimizem o uso excessivo de água, Reciclagem e reuso: Incorporar práticas de economia circular para reduzir a necessidade de novos materiais.

## **08.ACESSIBILIDADE**

O almoxarifado já contém acesso com rampas para mercadorias, além de outros elementos básico de acessibilidade conforme recomenda a norma brasileira vigente.

## **09.PROPOSTA DE CONCEPÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO DE ENGENHARIA**

Em 2022 foi realizada licitação visando acabamento e finalização do almoxarifado. No presente ano em curso, foi realizada visita no intuito de operacionalizar o almoxarifado, instituindo de forma central, colocando estantes de aço com pallets, que suportaria toda a demanda do município.

Contudo, ao proceder a análise do espaço, foi verificado que o piso possui irregularidades que impedem a instalação das estantes, sendo diagnosticado que o piso deve ser reformado e ser realizado acabamento adequado para facilitar a limpeza no dia a dia do espaço.

## **10.PROJETOS ANTERIORES E ESTUDOS TÉCNICOS**

Foi realizado processo anterior para outras etapas, na licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008-22TP-PMG.

## **11.LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL**

Foi realizado levantamento cadastral, considerando que outras etapas já foram realizadas na execução da construção do almoxarifado, para quantificar a execução de serviços nessa próxima etapa.

## 12.PARECER DE SONDAGEM

Dispensado o parecer de sondagem, considerando ser esta uma etapa de intervenção interna predial, sem necessidade de execução de novas fundações ou análise de capacidade de suporte de solo.

## 13.MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo segue em anexo a este anteprojeto, juntamente com o projeto e orçamento, delimitando assim o escopo da contratação.

## 14.RESPONSÁVEL

**Gustavo Oliveira Boa Sorte**  
Analista Executivo de Projetos e Obras  
Secretaria de Infraestrutura  
Matrícula: 9008661

Guanambi-Ba, 28 de abril de 2025.



**ANEXO IV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na reforma e no acabamento do piso do almoxarifado. Serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham surgir na execução dos serviços, prevalecendo as cotas e detalhamento indicados em planta.

O licitante ao apresentar o preço para esta execução esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações.

Canteiro de Obras: A empresa executora do serviço será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras, qual coincide com a área interna do almoxarifado central. Após a conclusão das obras a área da área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia, água, proteção ao meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da licitante, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

Disposições gerais: Havendo a necessidade de alguma alteração no decorrer da obra, a mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A empresa deve apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável Técnico pela execução dos serviços, quando se der a assinatura do contrato. E durante a execução dos serviços, seguir rigorosamente os preceitos das normas da ABNT e as normas regulamentadoras do ministério do trabalho de acordo com processos de trabalho inerentes à execução do escopo de serviços do projeto.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente, bem como, no que couber, às designações de desempenho da NBR 15575-3, que trata dos requisitos para os sistemas de piso, além de:

NBR 5682:2015 – Demolição de Edificações – Procedimento;

ABNT NBR 11801 – Argamassa de alta resistência mecânica para pisos – Especificação;

ABNT NBR 12260 – Execução de piso com argamassa de alta resistência mecânica – Procedimento: orienta sobre os métodos de aplicação da argamassa;

ABNT NBR 14081-1 e 14081-2 – tratam dos requisitos, métodos de ensaio e instalação de pisos de granilite e marmorite.

## **01.EQUIPAMENTOS**

Haverá rigorosa observância às normas de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma regulamentadora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço.

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc.

## 02.DA EXECUÇÃO

### 2.1.Administração local:

A Administração Local compreende os custos das seguintes parcelas e atividades, dentre outras que se mostrarem necessárias:

- Engenheiro Civil de Obra Junior;
- Encarregado Geral;

As Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho listadas a seguir, quando forem obrigatórias, de acordo com a legislação em vigor, também devem ser consignadas nas despesas indiretas da obra, na rubrica de administração central e nos respectivos encargos sociais e encargos complementares dos custos de cada profissional, caso a caso, ainda que não tenham os custos apropriados em nenhuma outra rubrica orçamentária:

- NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT;
- NR 5– Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA.
- NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde ocupacional – PCMSO;
- NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR16 – Atividades e Operações Perigosas;
- NR-21 – Trabalho a Céu Aberto;
- NR 9 - PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- NR-18 –PCMAT– Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.
- NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais.

Os custos avindos dos normativos supracitados devem ser calculados de acordo com as exigências legais e operacionais para cada tipo de obra, pois impactam em diversos itens da obra.

É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução da obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional e a apropriação de custos paradigma do orçamento da administração.

### 2.2.Serviços Preliminares: demolição e retiradas:

- Demolição:

A demolição de piso de concreto simples, deverá ser realizada de forma mecânica com martelete, sem reaproveitamento do material. Este serviço está considerado para a demolição das juntas existentes do piso de concreto armado.

O material resultante da demolição deverá ser feito o transporte para locais de disposição adequada através de uma empresa cadastrada no órgão municipal competente e responsável pelos serviços de limpeza urbana. O gerador, o transportador e o

destinatário final são corresponsáveis e podem ser multados pelo poder público caso não garantam a destinação para locais adequados.

- Grauteamento:

**GRAUTE:** é um tipo específico de concreto, indicado para preenchimento de espaços vazios dos blocos e canaletas, com o objetivo de solidarização da armadura e aumentar a capacidade portante. Na literatura técnica em inglês utiliza-se o termo grout para definir uma argamassa ou um microconcreto fluido, utilizado para o preenchimento de um vazio. No Brasil, os engenheiros e o mercado da construção reconhecem diferenças muito claras entre qualquer argamassa ou microconcreto fluido e um graute.

Para que uma argamassa ou concreto seja considerada um graute é necessário que:

- Apresente consistência fluida, dispensando o adensamento;
- Atinja altas resistências iniciais e finais;
- Apresente expansão controlada.

Outras propriedades particulares de um determinado graute podem ser necessárias em função de cada tipo de aplicação.

Os dois campos principais de utilização dos grautes são as obras novas e as de recuperação estrutural. Os grautes para reparo são, em geral, denominados argamassas ou microconcretos fluidos ou simplesmente grautes de reparo.

Os produtos indicados para a argamassa graute Masterflow320 BASF; Denvergrout30, SikaGrout250; Webertec graute;

Para realizar a mistura dos agregados na obra, o traço do graute deverá ser definido de acordo com a finalidade e a resistência necessária para a aplicação, conforme definido na composição analítica de preço da planilha de orçamento.

A aplicação desse grauteamento está considerada para consolidação das juntas que serão demolidas, uniformizando a superfície do piso de concreto para receber um novo contrapiso.

### 2.3.Pisos, contrapisos e regularização:

- Contrapiso aderido

Para execução do contrapiso, deve-se limpar a base, incluindo lavar e molhar e definir os níveis do contrapiso. O próximo passo é assentar taliscas. Para a Camada de aderência: aplicar o adesivo diluído e misturado com cimento (Adesivo para argamassas e chapisco – emulsão polimérica PVA a ser diluída em água na proporção indicada pelo fabricante – Vedacit Bianco). Para a Argamassa de contrapiso: envolve lançamento, espalhamento e compactação, com a definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. O Acabamento superficial é sarrafeado, com aspecto não liso, para garantir melhor aderência do piso em granilite que será executado em seguida.

- Piso em granilite, marmorite ou granitina espessura 8 mm, incluso juntas de dilatacao plasticas

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apurados ao acabamento do piso, na cor branca. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 2,00x2,00m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4:1). A modulação de 2,00x2,00m garantirá melhor paginação do piso de granilite, em conformidade com o piso de concreto armado já existente.

Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Branca, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

#### 2.4.Limpeza:

Após 48 horas do acabamento final, deverá ser realizada a limpeza utilizando água, detergente neutro com escovação manual, fazendo a total limpeza e retirada de qualquer resíduo decorrente do serviço realizado.

### 03.MEDIÇÃO E VISTORIA

#### 3.1.Objetivo

A medição e vistoria da obra têm como objetivo garantir que todas as etapas da construção sejam executadas de acordo com o projeto aprovado, respeitando as normas técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos. Essas atividades são essenciais para assegurar a conformidade dos serviços prestados e a correta utilização dos materiais.

#### 3.2.Métodos de Medição

As medições serão realizadas utilizando instrumentos adequados, como trenas, níveis, estação total e outros equipamentos de precisão, conforme a necessidade de cada etapa da obra. As medições incluirão, mas não se limitarão a:

- Dimensões de estruturas e elementos;
- Quantidade de materiais utilizados;
- Verificação de alinhamentos e níveis;
- Qualidade do acabamento.

#### 3.3.Frequência das Vistorias

As vistorias serão realizadas em intervalos regulares, a fim de monitorar o progresso da obra e garantir a qualidade dos serviços. A frequência das vistorias será definida da seguinte forma:

- Mensal: Uma medição para cada mês de obra.

Além das vistorias programadas, inspeções adicionais poderão ser realizadas sempre que necessário, especialmente em casos de alterações no projeto ou em caso de momentos específicos importantes na execução, a exemplo de concretagens de elementos, polimento do piso, etc.

#### 3.4.Critérios de Aceitação

Os critérios de aceitação para as medições serão baseados nas especificações do projeto e nas normas técnicas vigentes. Qualquer não conformidade identificada durante as vistorias deverá ser corrigida imediatamente, e um relatório será elaborado para documentar as ações tomadas.

### 3.5.Registro e Documentação

Todos os resultados das medições e vistorias serão registrados em relatórios específicos, que incluirão:

- Data da vistoria;
- Responsável pela medição;
- Descrição das atividades realizadas;
- Resultados obtidos;
- Observações e recomendações;
- Relatório Fotográfico com coordenadas, data, horário, com o antes e depois da execução.

Esses registros serão arquivados e estarão disponíveis para consulta durante todo o processo de construção, garantindo a transparência e a rastreabilidade das atividades.

**Gustavo Oliveira Boa Sorte**  
Analista Executivo de Projetos e Obras  
Secretaria de Infraestrutura  
Matrícula: 9008661

Guanambi-Ba, 28 de abril de 2025.



ANEXO V  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
COMPOSIÇÃO DO BDI

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

RUBRICA		1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
SEGUROS E GARANTIAS				
RISCOS (INCERTEZAS E CONTINGÊNCIAS)				
DESPE SAS FINANCEIRAS				
LUCRO				
ISS				
PIS				
COFINS				
<b>TOTAL</b>				<b>20,48%</b>

  

RUBRICA		1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
SEGUROS E GARANTIAS				
RISCOS (INCERTEZAS E CONTINGÊNCIAS)				
DESPE SAS FINANCEIRAS				
LUCRO				
ISS				
PIS				
COFINS				
<b>TOTAL</b>				<b>12,49%</b>

  

RUBRICA		1º QUARTIL	3º QUARTIL	ADOTADO
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
SEGUROS E GARANTIAS				
RISCOS (INCERTEZAS E CONTINGÊNCIAS)				
DESPE SAS FINANCEIRAS				
LUCRO				
ISS				
PIS				
COFINS				
<b>TOTAL</b>				<b>18,34%</b>

\*Neste caso a contratada atua como mera intermediária na produção do serviço. Somente aplicável se prevista subcontratação em termo contratual.

ANEXO VI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
ORÇAMENTO SINTÉTICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

ITEM		CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL
<b>1</b>				<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>					<b>22.705,16</b>	<b>22.705,16</b>
1.1	00000248	PMG		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	MÊS	2,00	9.422,80	BDI1	11.352,58	22.705,16
<b>2</b>				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					<b>13.525,88</b>	<b>13.525,88</b>
2.1	104790	SINAPI		DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,68	134,33	BDI1	161,84	1.565,80
2.2	90281	SINAPI		GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1.0,02.0,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	9,68	818,94	BDI1	986,65	9.545,83
2.3	103689	SINAPI		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50	445,31	BDI1	536,50	2.414,25
<b>3</b>				<b>PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO</b>					<b>233.590,42</b>	<b>233.590,42</b>
3.1	87630	SINAPI		CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1293,27	46,93	BDI1	56,54	73.121,48
3.2	104162	SINAPI		PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSIVE MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	m²	1293,27	102,99	BDI1	124,08	160.468,94
<b>4</b>				<b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>					<b>12.842,17</b>	<b>12.842,17</b>
4.1	99810	SINAPI		LIMPEZA DE PISO DE MARMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1293,27	8,25	BDI1	9,93	12.842,17
Total sem BDI										234.628,87
Total do BDI										48.034,76
Total Geral										282.663,63



ANEXO VII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
ORÇAMENTO ANALÍTICO

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

	ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	FONTES:	BDI 1: 20,48%
	OBRA/SE:	SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO	SINAPI - 03/2025 - BA	BDI 2: 12,49%
	RVICO:	CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI		BDI 3: 18,34%
	DATA:	28/04/2025		

ORÇAMENTO ANALÍTICO									
1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
1.1	00000248 PMG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	MES	1,0000000	9.422,80	9.422,80		
Composição	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	176,0000000	38,70	6.811,20		
Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,0000000	130,58	2.611,60		
				MO sem LS =>	4.115,54	LS =>	4.756,34	MO com LS =>	8.871,88
				Valor do BDI =>	1.929,78			Valor com BDI =>	11.352,58
				Quant. =>	2,00	Preço Total =>	22.705,16		

2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
2.1	104790 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	Demolições e Remoções	m²	1,0000000	134,33	134,33		
Composição	90964 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	32,40	36,83		
Auxiliar	5952 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	37,35	32,47		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4479000	24,06	10,77		
Auxiliar	90965 SINAPI	COMPRESSOR DE AR REBOCÁVEL, VAZÃO 89 PCM, PRESSÃO EFETIVA DE TRABALHO 102 PSI, MOTOR DIESEL, POTENCIA 20 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,8695000	8,42	7,32		
Composição	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,0722000	32,25	2,32		
Auxiliar	5795 SINAPI	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,1370000	39,25	44,62		
				MO sem LS =>	29,70	LS =>	34,34	MO com LS =>	64,04
				Valor do BDI =>	27,51			Valor com BDI =>	161,84
				Quant. =>	9,675	Preço Total =>	1.565,80		

2.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
2.2	90281 SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0.02:0.9:1.2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	Graute e Armação	m³	1,0000000	818,94	818,94		
Composição	88830 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	1,0854000	2,16	2,34		
Auxiliar	88377 SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,5660000	38,96	61,01		
Composição	88831 SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTENCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,4806000	0,43	0,20		
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,4858000	24,06	59,80		
Insumo	00000367 SINAPI	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,4987000	136,00	67,82		
Insumo	00001106 SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	15,9580000	1,65	26,33		
Insumo	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5319000	130,69	69,51		
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	664,9183000	0,80	531,93		
				MO sem LS =>	40,14	LS =>	46,41	MO com LS =>	86,55
				Valor do BDI =>	167,71			Valor com BDI =>	986,65
				Quant. =>	9,675	Preço Total =>	9.545,83		

2.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
2.3	103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	PAVI - PAVIMENTAÇÃO	m²	1,0000000	445,31	445,31		
Composição	88262 SINAPI	SEDPINTO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3729000	31,81	11,86		
Auxiliar	102234 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	PINT - PINTURAS	m²	0,5000000	25,90	12,95		
Composição	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1186000	24,06	26,91		
Auxiliar	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	Material	M	3,2083000	4,82	15,46		
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	34,83	0,39		
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	Material	M²	1,0000000	377,50	377,50		
Insumo	00005069 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	Material	KG	0,0132000	18,66	0,24		
				MO sem LS =>	14,28	LS =>	16,52	MO com LS =>	30,80
				Valor do BDI =>	91,19			Valor com BDI =>	536,50
				Quant. =>	4,50	Preço Total =>	2.414,25		

3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
<b>PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO</b>							
3.1							233.590,42

Composição	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	Contrapiso	m²	1,0000000	46,93	46,93		
Composição Auxiliar	87301	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	Argamassas	m³	0,0431000	743,44	32,04		
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,2450000	32,25	7,90		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,1230000	24,06	2,95		
Insumo	00007334	SINAPI	ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	Material	L	0,2100000	17,36	3,64		
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	0,5000000	0,80	0,40		
					MO sem LS =>	6,52	LS =>	7,55	MO com LS =>	14,07
					Valor do BDI =>	9,61			Valor com BDI =>	56,54
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.293,27</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>73.121,48</b>		

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
Composição	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022	Pisos	m²	1,0000000	102,99	102,99		
Composição Auxiliar	95276	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0903000	3,84	0,34		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,4972000	24,06	11,96		
Composição Auxiliar	89225	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0254000	6,03	0,15		
Composição Auxiliar	95277	SINAPI	POLIDORA DE PISO (POLITRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2164000	0,67	0,14		
Composição Auxiliar	89226	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,0759000	1,76	0,13		
Composição Auxiliar	88274	SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0956000	32,10	35,16		
Insumo	00003671	SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	Material	M	1,6700000	1,70	2,83		
Insumo	00044528	SINAPI	CIMENTO PORTLAND ESTRUTURAL BRANCO CPB - 32 OU CPB - 40	Material	KG	10,0000000	4,26	42,60		
Insumo	00004824	SINAPI	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	Material	KG	20,0000000	0,45	9,00		
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRÍLICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,0400000	10,63	0,42		
Insumo	00041967	SINAPI	CERA LIQUIDA INCOLOR MULTIPISO	Material	L	0,0125000	20,87	0,26		
					MO sem LS =>	15,25	LS =>	17,63	MO com LS =>	32,88
					Valor do BDI =>	21,09			Valor com BDI =>	124,08
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.293,27</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>160.468,94</b>		

4	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
4.1	99810	SINAPI	LIMPEZA FINAL DE OBRA				12.842,17			
Composição	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	Limpeza de Obra	m²	1,0000000	8,25	8,25		
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3400000	24,06	8,18		
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	12,37	0,07		
					MO sem LS =>	2,39	LS =>	2,77	MO com LS =>	5,16
					Valor do BDI =>	1,68			Valor com BDI =>	9,93
					<b>Quant. =&gt;</b>	<b>1.293,27</b>	<b>Preço Total =&gt;</b>	<b>12.842,17</b>		

Total sem BDI 234.628,87  
Total do BDI 48.034,76  
Total Geral 282.663,63



ANEXO VIII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
ENCARGOS

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS			
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>					
<b>OBRA/SERVIÇO:</b>		SERVIÇO DE ACABAMENTO DE PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI			
<b>ÓRGÃO:</b>		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI			
<b>ENDEREÇO:</b>		RUA MÁRCIO VENÍCIO DE OLIVEIRA FERNANDES, S/N, BAIRRO SANTO ANTÔNIO, GUANAMBI-BA			
U. F.: BAHIA		*VIGÊNCIA PARA O MUNICÍPIO DE GUANAMBI PARA BASES DO ANO DE 2025			
<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA</b>					
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	<b>Total</b>	<b>21,80%</b>	<b>21,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	3,97%	Não incide	3,97%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,14%	Não incide	2,14%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	11,92%	8,97%	11,92%	8,97%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	<b>Total</b>	<b>48,88%</b>	<b>18,66%</b>	<b>48,88%</b>	<b>18,66%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%	5,49%	4,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%	2,36%	1,77%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%	2,97%	2,24%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%	0,46%	0,35%
C	<b>Total</b>	<b>11,41%</b>	<b>8,59%</b>	<b>11,41%</b>	<b>8,59%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,10%	3,65%	17,99%	6,87%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,35%	0,49%	0,37%
D	<b>Total</b>	<b>10,57%</b>	<b>4,00%</b>	<b>18,48%</b>	<b>7,24%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>92,66%</b>	<b>53,05%</b>	<b>115,57%</b>	<b>71,29%</b>

ANEXO IX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	Encargos Sociais		
	OBRA/SERVIÇO: ACABAMENTO DE PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	Não Desonerado:		
	DATA: 28/04/2025	Horista: 115,57% Mensalista: 71,29%		
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	33,06%	66,94%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES, DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	22.705,16	7.508,33	15.198,83
3	PISOS, CONTRAPISOS E REGULARIZAÇÃO	100,00%	100,00%	
4	LIMPEZA FINAL DE OBRA	100,00%	100,00%	
		13.525,88	13.525,88	
		100,00%	31,00%	69,00%
		233.590,42	72.413,03	161.177,39
		100,00%		100,00%
		12.842,17		12.842,17
Porcentagem			33,06%	66,94%
Custo			93.445,23	189.218,39
Porcentagem Acumulada			33,06%	100,0%
Custo Acumulado			93.445,23	282.663,63

ANEXO X  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
PROPOSTA FINANCEIRA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	CUSTO UNIT.	BDI	PREÇO UNIT. C/ BDI	TOTAL												
 <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;"><b>ÓRGÃO:</b></td> <td style="width: 35%;">SE CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE STRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</td> <td style="width: 20%;"><b>FONTES:</b></td> <td style="width: 30%;">SINAPI - 03/2025 - BA</td> </tr> <tr> <td><b>OBRA SERVIÇO:</b></td> <td>SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td><b>DATA:</b></td> <td>28/04/2025</td> <td></td> <td></td> </tr> </table>										<b>ÓRGÃO:</b>	SE CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE STRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	<b>FONTES:</b>	SINAPI - 03/2025 - BA	<b>OBRA SERVIÇO:</b>	SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI			<b>DATA:</b>	28/04/2025		
<b>ÓRGÃO:</b>	SE CRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE STRUTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI	<b>FONTES:</b>	SINAPI - 03/2025 - BA																		
<b>OBRA SERVIÇO:</b>	SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI																				
<b>DATA:</b>	28/04/2025																				
<b>ORÇAMENTO SINTÉTICO</b>																					
<b>1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>																					
1.1	00000248	PMG	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PREDIAL DE BAIXA COMPLEXIDADE	MÊS	2,00		BDI1														
<b>2 SERVIÇOS PRELIMINARES, DE MOLIÇÕES E RETIRADAS</b>																					
2.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	9,68		BDI1														
2.2	90281	SINAPI	GRAUTE FGK=30 MPA; TRAÇO 1:0,020,9:1,2 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ CAL/ AREIA GROSSA/ BRITA 0) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	m³	9,68		BDI1														
2.3	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	4,50		BDI1														
<b>3 PISO, CONTRAPISO E REGULARIZAÇÃO</b>																					
3.1	87630	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	1293,27		BDI1														
3.2	104162	SINAPI	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_08/2022	m²	1293,27		BDI1														
<b>4 LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>																					
4.1	99810	SINAPI	LIMPEZA DE PISO DE MÁRMORE/GRANITO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	1293,27		BDI1														
<b>Total sem BDI</b>																					
<b>Total do BDI</b>																					
<b>Total Geral</b>																					

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 INSC. EST: \_\_\_\_\_  
 INSC. MUN.: \_\_\_\_\_ Prazo de garantia: \_\_\_\_\_  
 Esta proposta é válida por: \_\_\_\_\_ (Mínimo 60 dias).  
 Prazo de entrega: Conforme Projeto Básico.  
 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para a Concorrência Eletrônica Nº 004-25CO-PMG, cujo objeto está descrito acima, que está em conformidade com o referido edital e seus anexos, bem como com as especificações constantes nessa proposta, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Planilha de Preços, parte integrante desta proposta.

- Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.
- Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a prestar o serviço no prazo fixado no edital, a contar da data da emissão e assinatura da Nota de Empenho/Ordem de serviço/Requisição.
- Até que seja assinada instrumento contratual, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.
- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.

NOME DA LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XI**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, representa pelo seu sócio \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



ANEXO XII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DA LICITANTE  
CNPJ DA LICITANTE  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.



**ANEXO XIII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XIV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

**ANEXO XV**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*“AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE”.*

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº , DECLARA NÃO TER RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO XVI**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº\_\_\_\_, LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI –  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO XVII**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 086-25-PMG**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**CREDCIAMENTO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF N.º, (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada pelo seu (Sócio/Representante Legal), Estado Civil, nacionalidade, CPF, RG, endereço, autoriza o Sr.(a), inscrito no CPF/MF sob o nº (apresentar o original), a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização da Concorrência Eletrônica n.º 004-25CO-PMG, a ser realizada na Prefeitura Municipal de GUANAMBI, no dia / / , respondendo, assim, pela representada, como seu mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em epígrafe.

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO XVIII  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL

**Referência:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004-25CO-PMG

Eu, (nome do profissional), abaixo assinado, portador do documento de identidade número ....., CREA nº ..... e CPF nº ....., residente na (...endereço completo...), na cidade ....., Estado ....., **declaro** para os devidos fins que concordo em participar da equipe técnica da empresa ....., inscrita sob o CNPJ nº ....., no processo de licitação que tem como objeto a execução da .....

Guanambi-BA, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do Profissional



**ANEXO XIX**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL  
TÉCNICO CONSIDERADOS ESSENCIAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF nº. ...., com sede à ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., em cumprimento ao Instrumento Convocatório da Concorrência Eletrônica nº. 004-25CO-PMG, declara, sob as penas previstas em lei, que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, conforme relaciona a seguir:

I - Instalações: (Citar)

II - Aparelhamento: (Citar)

III - Pessoal Técnico: (Citar)

Cidade-UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)



ANEXO XX  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
MINUTA DO CONTRATO Nº. 004-25CO-PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI,  
FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
E....., NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA, através da entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, 90, inscrito no CNPJ sob nº 13.986.640/0001-96, neste ato representada pelo Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, RG nº 88xx91255 - SSP/BA e CPF nº 7xx.938.525-49, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_/0001-\_\_ como CONTRATADA, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 086-25-PMG e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº. 004-25CO-PMG mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em construção civil para **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.**

1.2. (inserir planilha)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I.O Projeto Básico
- II.O Edital da Licitação
- III.A Proposta do contratado;
- IV.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação a partir de sua assinatura é de **06 (seis) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133/2021, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto original, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto que constam no Projeto Básico.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação completa ou parcial objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aceite dos serviços prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. Antes de efetuar o pagamento, será verificada a regularidade da licitante junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da licitante.

6.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

6.5. A contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na entrega do objeto ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

6.6. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o serviço, no mês anterior à prestação dos serviços.

6.7. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

6.8. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o(a) Contratado(a), por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

b) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

c) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

d) Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.1.9. Aplicar ao Contratado(a) as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.12. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.4. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.5. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

8.6. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.17. Realizar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste documento, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;
- 9.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 9.1.19. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços prestados, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.20. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- 9.1.21. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.1.22. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão/terreno/local de obra para a execução dos serviços;
- 9.1.23. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 9.1.24. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

- 9.1.25. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.26. Indicar o Responsável Técnico, que será o representante da CONTRATADA junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e à FISCALIZAÇÃO, para tratar de todos os assuntos técnicos pertinentes ao presente contrato, inclusive, para participar de reuniões e outros eventos demandados pela Secretaria de Infraestrutura no âmbito de suas dependências ou fora dela, e que responderá formalmente em todas as tratativas técnicas entre as partes, bem como, nos atos e demais providências de incumbência da CONTRATADA, junto a Órgãos Públicos, Conselhos de Classe e Concessionárias;
- 9.1.27. O Responsável Técnico deverá ser indicado pela CONTRATADA no ato da assinatura do contrato, devendo obrigatoriamente ser um dos membros da equipe indicada no contrato, legalmente habilitado para assinar pela mesma. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.28. A CONTRATADA deve cumprir as formalidades do presente contrato, no que tange aos processos e rotinas técnicas aqui estabelecidas, comunicando a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA fatos pertinentes e do interesse do melhor desenvolvimento dos trabalhos, providenciando a compatibilização dos serviços técnicos que envolvem mais de um Responsável Técnico, e praticando todos os atos técnicos necessários à condução e ao fiel cumprimento do contrato;
- 9.1.29. A CONTRATADA quando solicitada deverá realizar vistorias de imóveis em até 72 horas, apresentando laudo, parecer ou estudo técnico, conforme solicitação da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das pendências e possíveis soluções relativas aos serviços do Projeto Básico;
- 9.1.30. Matricular o contrato no INSS, e entregar a contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS, de FGTS mês a mês em cada processo de pagamento de medição, nos termos da legislação específica em vigor, referente à equipe disponibilizada pela contratada para execução do serviço, e lotado no referido contrato. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste, constituirá uma infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.31. Registrar o contrato no CREA, apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica" e/ou "Registro de Responsabilidade Técnica" referente à execução do contrato, antes do efetivo início dos serviços. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas Penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.32. Fornecer e colocar no local dos serviços, placas de divulgação e identificação da mesma, em conformidade com os Órgãos normativos, as quais serão confeccionadas, de acordo o padrão da prefeitura municipal de Guanambi. O não cumprimento deste item constituirá mensalmente uma infração de natureza leve, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.33. Observar e cumprir os prazos para execução das Ordens de Serviços. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza grave, com multa prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.34. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas e em seu entorno. Obedecer às normas vigentes de higiene, segurança do trabalho e prevenção de acidentes, a fim de, garantir a salubridade e a segurança no local dos serviços. O não cumprimento deste item, quando relativo a trabalhos que envolvam risco de vida constituirão infrações de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.35. Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários, não só para licitação e assinatura do contrato, como também, para execução dos serviços;
- 9.1.36. Fazer com que os componentes da equipe de mão de obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas – EPI (Equipamentos de Proteção Individual). O não cumprimento deste item quando envolver risco de vida constitui infração de natureza gravíssima e estará sujeito a penalidades conforme a tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES", e quando não envolver risco de vida constituirá infração de natureza grave e estará sujeito a penalidades, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.37. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias

de serviços públicos, assim como, as determinações da Secretaria de Infraestrutura e a Legislação pertinente. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.38. A CONTRATADA deverá fornecer um cronograma estimado, com o início e término das etapas para a realização da demanda sempre que solicitado pela fiscalização;

9.1.39. Comunicar à Fiscalização em tempo hábil, e proceder às correções necessárias, sempre que ocorrer falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos apresentados na OS - Ordem de Serviço, assumindo integral responsabilidade pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará os autores dos projetos para efeito de autorização;

9.1.40. Quando por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado em norma técnica, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do material substituto;

9.1.41. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa;

9.1.42. Manter permanentemente no local dos serviços equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada que assumam perante a fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega completa, inclusive, com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto, constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.43. Manter o local de serviço limpo e retirar diariamente, todo o entulho decorrente da execução dos serviços. O não cumprimento desta obrigação no prazo previsto constituirá falta mediana, tendo a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.44. A empresa contratada deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, meios de comunicação com o responsável técnico, todos os dias da semana, para atender todas as necessidades pertinentes ao serviço, devendo o mesmo se fazer presente quando chamado pelo coordenador de obras ou pessoas designadas por ele. O não cumprimento desta obrigação constituirá falta grave e a penalidade prevista na tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.45. Fica a contratada obrigada em apresentar relatório fotográfico do ambiente antes da intervenção e após a conclusão do serviço, atendendo todas as exigências impostas pela Secretaria de Infraestrutura;

9.1.46. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar o município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

9.1.47. Dar sempre como conferidos e perfeitos os serviços prestados, cumprindo, rigorosamente, os prazos estabelecidos responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar ao contratante ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus e sem prejuízo das multas contratuais previstas;

9.1.48. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer profissional, quando se verificar o seguinte:

- a) Atuação ou comportamento julgado inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- b) Ocorrência sistemática de erros ou falhas na execução dos trabalhos;
- c) Atos que comprometam a própria segurança ou a de terceiros;
- d) Não atendimento às determinações do preposto.

9.1.49. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;

9.1.50. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;

9.1.51. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta, e apresentar ao CONTRATANTE juntamente com a fatura mensal;

9.1.52. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e o Município de Guanambi;

9.1.53. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto do contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CONTRATANTE. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;

9.1.54. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo CONTRATANTE, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;

9.1.55. Manter seus empregados, quando em serviço devidamente identificados com crachás, os quais deverão ser confeccionados pela CONTRATADA. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.56. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;

9.1.57. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes da má execução mesmo quando não houver notificação da FISCALIZAÇÃO;

9.1.58. Seguir as diretrizes técnicas da CONTRATANTE, através da Sec. Infraestrutura e da sua Fiscalização Técnica, às quais se reportará, bem como, as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;

9.1.59. Comunicar por escrito à CONTRATANTE a existência de impedimento de ordem técnica, econômica, ética ou legal em serviço que lhe tenha sido encaminhado, devolvendo o imediatamente e fundamentando a inviabilidade. Atrasos acarretados pelo não cumprimento deste item possuem suas penalidades previstas no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.60. Comunicar à CONTRATANTE a pretensão de substituição, inclusão ou exclusão de profissional(ais) na equipe técnica, atendendo ao seguinte:

a) A exclusão de profissionais da equipe técnica não poderá ocorrer em prejuízo da CONTRATANTE, bem como, da capacidade técnica da contratada;

b) A substituição de profissional cujo acervo tenha sido utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante só poderá ser feita por profissional que possua acervo equivalente ou superior às características técnicas exigidas neste TR e do edital, na(s) modalidade(s) técnica(s) em que o profissional a ser substituído tenha sido aceito na fase de qualificação técnica da licitação.

9.1.61. Fornecer, tempestivamente, à CONTRATANTE, quando solicitado, cópias das ARTs recolhidas, atas de reuniões, diários de obras, relatórios de fiscalizações, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento, e relatório dos serviços executados e pendentes;

9.1.62. Dar imediato conhecimento à CONTRATANTE de autuações ou notificações porventura lavradas pela Contratada, bem como, erros e omissões, relativas aos serviços ou obras sob sua responsabilidade técnica ou fiscalização. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.63. Não utilizar o nome ou o logotipo do CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.64. Não se pronunciar em nome do CONTRATANTE a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.65. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir, fora dos serviços contratados, os normativos, documentos e materiais encaminhados pelo CONTRATANTE. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza gravíssima conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.66. Manter perante o CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico (e-mail), telefone e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

9.1.67. Comprovar no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através da apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU, que os demais profissionais que irão compor a equipe da obra, incluindo um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho (no caso do segundo, registro no MTE) e Engenheiro Eletricista, caso haja necessidade, constam do quadro de profissionais técnicos da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual;

9.1.68. Solicitar à Fiscalização da ata/contrato esclarecimentos de dúvidas, detalhes, nomenclaturas ou definições porventura não explicitadas neste Projeto Básico e em seus anexos;

9.1.69. São também, de responsabilidade da contratada:

a) Todo e qualquer dano que causar ao imóvel ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

b) Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como, pelas ata/contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais;

c) Quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas ao CONTRATANTE, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata/contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas ao CONTRATANTE.

9.1.70. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

b) As normas regulamentadoras (NR) do Trabalho, relativas à segurança e saúde do trabalho;

c) As disposições legais vigentes;

d) Os regulamentos das empresas concessionárias;

e) As prescrições e recomendações dos fabricantes;

f) As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

9.1.71. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, para manter o padrão de qualidade previsto para os serviços;

9.1.72. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários;

9.1.73. Considerar-se-á a CONTRATADA como especializado nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverá ter computado nos preços unitários ou no BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais etc.; necessários à completa execução dos serviços;

9.1.74. Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta da CONTRATADA, salvo justificativas aceitas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

- 9.1.75. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar as atas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE para aprovação. O não cumprimento deste item constituirá uma infração de natureza leve conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";
- 9.1.76. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para a perfeita execução do objeto deste Contrato;
- 9.1.77. Caberá também à Contratada responder, após o recebimento dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislações vigentes, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante;
- 9.1.78. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes, das categorias abrangidas pela ata/contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.1.79. Comunicar ao Fiscal da ata/contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.1.80. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive, equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.81. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como, aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.1.82. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.83. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.1.84. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- 9.1.85. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações na descrição da solução proposta;
- 9.1.86. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.87. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9.1.88. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis;
- 9.1.89. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.1.90. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.1.91. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas, de gases e de comunicação;
- 9.1.92. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.1.93. Responder, na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.1.94. A CONTRATADA será convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à prestação dos serviços, com o esclarecimento das obrigações, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do projeto básico, os fiscais, o gestor do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados;

9.1.95. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração de natureza gravíssima, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES";

A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma de execução dos serviços, conforme lhe seja dada ordem de serviço. Caso seja verificado atraso não justificado no cumprimento do cronograma estimado pela contratada, constituir-se-á uma infração de natureza média, conforme tabela constante no item "MULTAS E PENALIDADES".

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### 10.2.4. **MULTA:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

- 10.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 10.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,1% a 2% do valor do Contrato.
- 10.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA**

**Unidade: 6 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 – GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**

**FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**FONTE: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS**

**VALOR A SER RESERVADO: R\$ 282.663,63**

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guanambi para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guanambi-Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO XXI  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-25CO-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 086-25-PMG  
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. XXX-25CO-PMG

<b>Resumo do objetivo:</b>	Contratação de empresa especializada em construção civil para <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ACABAMENTO DO PISO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI.</b>
<b>Modalidade:</b>	Concorrência Eletrônica
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI</b> <b>SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA</b> <b>Unidade: 6 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>PROJETO/ATIVIDADE: 15.451.004.2.037 – GESTÃO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES</b> <b>NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA</b> <b>FONTE: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</b> <b>FONTE: 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS</b> <b>VALOR A SER RESERVADO: R\$ 282.663,63</b>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total Do contrato:</b>	R\$
<b>Vigência do contrato:</b>	06 (seis) meses
<b>Data do contrato:</b>	xx/xx/xx
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO – Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	